



**PUBLICA**

10 / 01 / 24

Câmara Municipal de Tupanciretã

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12

De 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tupanciretã/RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, da Lei Orgânica e art. 29, VI, do Regimento Interno,

Resolve:

### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes e procedimentos para a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tupanciretã.

### **Definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

- I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
- II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada para a elaboração do Termo de Referência, podendo ser própria ou plataforma desenvolvida por particulares, contratada pelo Poder Legislativo, bem como poderá ser utilizada a plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou ato normativo que a substituir;
- III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;